



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

CI N.º 101/2022/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE URUBICI, CEI BERNADETE BACH WARMLING, CEI ANA RODRIGUES CORREA, CEI ADELAIDE BECKHAUSER GASPAR, CEI LÍDIA COSTA DE SOUZA, CEI AMÉLIA, MATOS DA LUZ, CEI RAIOS DE SOL, CEI GALVINA VIEIRA ÁVILA E ESCOLAS EN BERNARDO HENRIQUE WARMLING, EN LAUDELINO BORGUEZAN, EN RIO VACARIANOS, EN VALDIRENE ARRUDA DA CUNHA BORGUEZAN, EN ÁGUAS BRANCAS.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Trata-se da necessidade de aquisição de merenda escolar para atender as demandas das creches do município através de dispensa de licitação tendo em vista que o consórcio CINCATARINA que entrega o referido objeto está em atraso com suas responsabilidades e já foi notificado pela administração como segue documento em anexo.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, II) e (ART. 72, IV)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR POR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Biscoito tipo água e sal pacote 400g	Und	200	R\$7,49	R\$1.498,00
02	Chá – caixa dom 10 sachês	Und	50	R\$4,99	R\$249,50
03	Farelo de aveia pacote de 200 gramas	Und	30	R\$5,49	R\$164,70
04	Leite em pó sem lactose	Und	20	R\$28,90	R\$578,00
05	Macarrão tipo parafuso pacote com	Und	50	R\$4,99	R\$249,50



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

	500gramas				
06	Manteiga com sal pacote 200 gramas	Und	200	R\$9,95	R\$1.990,00
07	Vinagre de álcool frasco com 11	Und	12	R\$2,39	R\$28,68
08	Sal refinado iodado pacote de 1kg	Und	40	R\$2,25	R\$90,00
09	Cereal para alimentação infantil/arroz	Und	20	R\$7,49	R\$149,80
TOTAL					R\$4.998,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ. 2030 Alimentação nutrição centros de educação infantil

136 3.3.90.00.00.00.00.00 0118

Valor Total R\$4.998,18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR POR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Biscoito tipo água e sal pacote 400g	Und	100	R\$7,49	R\$749,00
02	Chá, caixa com 10 sachês	Und	30	R\$4,99	R\$149,70
03	Macarrão tipo parafuso pacote 500g	Und	30	R\$4,99	R\$149,70
04	Manteiga com sal pacote 200g	Und	100	R\$9,95	R\$995,00
05	Doce de fruta cremoso sabores variados	Und	50	R\$5,99	R\$299,50
06	Sal refinado iodado pacote de 01kg	Und	20	R\$2,25	R\$45,00
TOTAL					R\$2.387,90

SECRETARIA MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ. 2029 Alimentação Escolar Escolas Fundamental

135 3.3.90.00.00.00.00.00 0118

Valor total R\$ 2.387,90

5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Responsável pela Demanda: Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

Cargo: Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Matrícula/Portaria:4010

Telefone: 49 3278 - 5296

E-mail: educacao@urubici.sc.gov.br

7. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: SUPERMERCADO RH LTDA

Inscrição no CNPJ: 04.548.900/0005-52

Endereço: Av: Adolfo Konder 2673 - Esquina – Urubici - SC

Telefone: 49- 32785150

Ramo de Atividade: 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

8. DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

9. DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Patrine Leilani Biz

Mat. 2586

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

11.1.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada;
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

15.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **SUPERMERCADO RH LTDA** pois esta contém toda as documentações fiscais exigida pela administração pública para a aquisição dos itens.

16.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proponente **SUPERMERCADO RH LTDA** é o melhor preço apresentado a esta secretaria de todos que foram cotados.

Urubici-SC, 23 de agosto de 2022.

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva Agente de Contratação